



## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ**

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**  
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO  
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO  
DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA  
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES\*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

MARCOS BARRÓS MÉRO  
VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

\*Afastado para exercício de mandato eletivo

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

DILMAR LOPES CAMERINO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

**SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR**

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

**DIRETOR DO 1º CAO**

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

**DIRETOR DO 2º CAO**

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

**DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

**CHEFE DE GABINETE**

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

**DIRETOR-GERAL**

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

**DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

**DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO**

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

**DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

**DIRETORA DE PESSOAL**

DILMA ALVES DE QUEIROZ

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

**CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

**DIRETORA DE COMUNICAÇÃO**

JANAINA RIBEIRO SOARES

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 3 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3850/2015.

Interessado: Dr. Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, Procurador de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Ciência de concessão de liminar nos autos do Mandado de Segurança sob o nº 0803242-10.2017.8.02.0000, suspendendo o cumprimento da decisão da sentença prolatada na Ação Popular nº 0709034-65.2016.8.02.0001 do Juízo da 17ª Vara Cível da Capital. Sobrestamento do feito até o julgamento final desse mandamus".

Proc: 2742/2017.

Interessado: Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos ao interessado, informando o esclarecimento do delito e a judicialização da matéria.

Proc: 2829/2017.

Interessado: Dra. Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos, Promotora de Justiça e Curadora do Memorial Desembargador Hélio Cabral.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a portaria necessária. Em seguida, comunique-se, via e-mail funcional, ao interessado. Em seguida, arquite-se.

Proc: 3086/2017.

Interessado: Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da liminar concedida no Mandado de Segurança n. 0803242-10.2017.8.02.0000, permaneçam os autos sobrestados até o julgamento final.

Proc: 3127/2017.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, arquite-se.

Proc: 3177/2017.

Interessado: Delegacia de Homicídios da Capital.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Junte-se ao Proc. 2742/2017.

Proc: 3188/2017.

Interessado: Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Preliminarmente, oficie-se ao interessado, acusando o recebimento do Ofício nº 489/2017-P, bem como informando as medidas adotadas em razão dos expedientes anteriores. Em seguida, remeta-se cópia à 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, e ainda à Delegacia Geral de Polícia Civil e à Delegacia de Polícia de Palmeira dos Índios, para que prestem as informações necessárias, no prazo de 10 dias.

Proc: 02.2017.00001785-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com remessa de traslado ao interessado e à Promotoria de Justiça de Junqueiro, para ciência.

Proc: 02.2017.00002161-7.

Interessado: Promotoria de Justiça de Maribondo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, com o oferecimento de denúncia ( Autos nº 0800093-63.2017.8.02.9002), determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2017.00002353-7.

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2017.00002703-3.

Interessado: GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO, VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 3 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2017.00000746-0.

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista o desmembramento dos autos e posterior remessa aos órgãos de execução indicados no parecer de fls. 470/475, conforme documentação juntada às fls. 479/518, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00001058-6.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00001214-0.

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das medidas adotadas no âmbito da Promotoria de Justiça de Murici, arquite-se.

Proc: 02.2017.00002362-6.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 60ª Promotoria de Justiça da Capital, e de traslado à 25ª Promotoria de Justiça da Capital e à OAB/AL.

Proc: 02.2017.00002363-7.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 4ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2017.00002421-4.

Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00002427-0.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual.

Proc: 02.2017.00002428-0.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e das Relações de Consumo da Capital.

Proc: 02.2017.00002432-5.

Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA -UNIÃO DOS PALMARES.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 66ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2017.00002433-6.

Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 26ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2017.00002454-7.

Interessado: ANTONIO MONTEIRO DA SILVA CIA LTDA - EPP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2017.00002552-4.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL -PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00002553-5.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL -PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00002571-3.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00002580-2.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL -PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde para informar, voltando.

Proc: 02.2017.00002702-2.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL -PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 3 de agosto de 2017.

ANDRESSA LOUREIRO DE MENDONÇA ALVES  
ASSESSORA DE GABINETE

PORTARIA PGJ nº 894, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2829/2017, resolve designar a servidora GISELA PFAU DE CARVALHO ALBUQUERQUE, matrícula nº 825954-2, para integrar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPDA, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, instituída através da Portaria nº 436, de 28 de março de 2017, nos termos da Resolução nº 158, de 31 de janeiro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 895, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, 6º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, durante as férias do Promotor de Justiça titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 896, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MARLLISSON ANDRADE SILVA, Promotor de Justiça de Maribondo, de 1ª entrância, para responder, cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 64ª Promotoria de Justiça da Capital, durante as férias da Promotora de Justiça titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 897, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. SÓSTENES DE ARAÚJO GAIA, 1º Promotor de Justiça de Atalaia, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, durante as férias do Promotor de Justiça designado. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

AVISO N° 1/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, AVISA aos membros e servidores do Ministério Público de Alagoas que remeteu à biblioteca Ernani Méro as seguintes obras:

- 1) “Ministério Público e Controle da Administração Pública – enfoque sobre a atuação extrajudicial do Parquet”, de autoria do Dr. Gabriel Lino de Paula Pires, Promotor de Justiça de São Paulo;
- 2) “Droga, Poder, Estado”, de autoria da Dra. Karla Padilha R. Marques, Promotora de Justiça de Alagoas e Dr. Luiz Sávio de Almeida, Professor; e
- 3) “Formação das Organizações Criminosas: Macrovisão Comparativa na Itália (Cosa Nostra e Camorra) e no Brasil (Primeiro Comando da Capital), de autoria do Dr. Cyro Eduardo Blatter Moreira, Promotor de Justiça, Dr. Henrique Geaquinto Herkenhoff, Advogado e Dr. Danilo Roberto Pereira Santiago, Professor.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 3 de agosto de 2017.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO N.º 6/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os Analistas do Ministério Público – especialidade: Área Jurídica, Administração de Banco de dados e Desenvolvimento de Sistemas, para participarem do Seminário de Orientação Funcional, a ser ministrado pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, nos dias 7 e 8 de agosto do corrente ano, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, na sala Ipioca do Centro de Convenções de Maceió.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 3 de agosto de 2017.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

## **Subprocuradoria-Geral Administrativa-Institucional**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 3 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2067/2017

Interessado: João Elias de Holanda Gomes – Chefe da Seção de Engenharia.  
Assunto: Remetendo informações – Curso de Capacitação.  
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl.14, archive-se.

Proc: 2225/2017

Interessado: Promotoria de Justiça de Boca da Mata.  
Assunto: Solicitando providências.  
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Pedido de Providências. Projeto “Jovens Promotores de Justiça”. Necessidade de elaboração consoante metodologia adotada pela ASPLAGE, alinhamento ao Plane-

jamento Estratégico 2011-2022 e endossado pelo responsável pelo objetivo estratégico. Ausência. Dê-se ciência ao interessado sobre a necessidade de cumprimento de um fluxo específico dos projetos no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.”. Vão os autos a ASPLAGE para que adote providências no sentido de auxiliar o membro interessado no tocante à confecção do projeto.

Proc: 2234/2017

Interessado: 59ª e 60ª Promotorias de Justiça da Capital.  
Assunto: Solicitando providências.  
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl.10, archive-se.

Proc: 2724/2017

Interessado: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela  
Assunto: Solicitando providências  
Despacho: Acato a cessão do servidor. Vão os autos à Diretoria de Tecnologia da Informação para que adote providências quanto ao acesso do cedido ao SAJ/MP.

Proc: 3074/2017

Interessado: Delma Maria Costa de Azevedo Pantaleão – Promotora de Justiça.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3077/2017

Interessado: Dr. Sílvia Azevedo Fonseca – Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3091/2017

Interessado: Dr. Ramon Formiga de Oliveira Carvalho – Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3100/2017

Interessado: Dr. Nilson Mendes de Miranda – Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor Antônio Pacheco Santos Costa  
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3101/2017

Interessado: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.  
Assunto: Requerimento de diárias em favor da servidora Amanda Eloyse Silva Costa  
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3103/2017

Interessado: Dr. Luiz José Gomes Vasconcelos – Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3109/2017

Interessado: Dr. Cláudio José Moreira Teles – Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3112/2017

Interessado: Dr. Sítal Jones Lemos – Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3114/2017

Interessado: Dra. Hylza Paiva Torres de Castro – Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3116/2017

Interessado: Dra. Carmem Sílvia Nogueira Sarmiento – Promotora de Justiça.  
Assunto: Comunicando.  
Despacho: Ciente. Archive-se.

Proc: 3154/2017

Interessado: Dra. Maria Luisa Maia Santos – Promotora de Justiça.  
Assunto: Comunicando.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 3155/2017

Interessado: Dra. Maria Luisa Maia Santos – Promotora de Justiça.  
Assunto: Comunicando.  
Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional, em Maceió, 3 de agosto de 2017.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA  
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI n° 95, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 2780/2017, RESOLVE deferir a progressão do servidor efetivo FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS, Analista do Ministério Público – Área Gestão Pública, Símbolo PGJ-C, da Classe B, referência I para a referência II da mesma Classe.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA SPGAI n° 96, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 2781/2017, RESOLVE deferir a progressão do servidor efetivo JOSÉ CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO, Analista do Ministério Público – Área Gestão Pública, Símbolo PGJ-C, da Classe B, referência I para a referência II da mesma Classe.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA SPGAI n° 97, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, e tendo em vista o contido no Proc. 3109/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES, 2º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância, portador do CPF n° 633.993.005-06, matrícula n° 69204, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 224,38 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 847,40 (oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Mata Grande, nos dias 6, 13, 20 e 27 de julho do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Mata Grande, em razão da designação contida na Portaria PGJ n° 291, de 30 de março de 2009, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA SPGAI n° 98, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3100/2017, RESOLVE conceder em favor de ANTÔNIO PACHECO SANTOS COSTA, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, portador de CPF n° 077.247.434-60, matrícula n° 826035-4, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,94 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió, nos dias 3 e 4 de agosto do

corrente ano, para participar, em atendimento à convocação n° 04/2017, do Curso de Capacitação em Tabelas Unificadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA SPGAI n° 99, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3101/2017, RESOLVE conceder em favor de AMANDA ELOYSE SILVA COSTA, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, portador de CPF n° 060.258.884-77, matrícula n° 826138, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,94 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió, nos dias 3 e 4 de agosto do corrente ano, para participar, em atendimento à convocação n° 04/2017, do Curso de Capacitação em Tabelas Unificadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA SPGAI n° 100, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 102.17i, do Sistema de Gerenciamento de Processos – GEPROC, RESOLVE conceder em favor do Dr. HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES BARROS PAULA NUNES, 3º Promotor de Justiça da Capital, ora exercendo a função de Assessor Técnico da Corregedoria Geral, portador do CPF n° 841.488.454-72, matrícula n° 69129, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 236,78 (duzentos e trinta e seis reais e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia no dia 18 de julho do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA SPGAI n° 101, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 103.17i, do Sistema de Gerenciamento de Processo GEPROC, RESOLVE conceder em favor de MÁRCIO DE GUSMÃO BARBOSA, Chefe de Gabinete, portador do CPF n° 505.033.164-15, matrícula n° 8254133, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São José da Laje, no dia 19 de julho do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA SPGAI n° 102, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3103/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, 51º Promotor de Justiça da Capital, portador do CPF n° 164.059.004-87, matrícula n° 62614, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 947,12 (novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Igaci, nos dias 6, 13, 20 e 27 de julho do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Igaci, em razão da designação contida na Portaria PGJ n° 1129, de 27 de dezembro de 2016, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA SPGAI n° 103, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, e tendo em vista o contido no Proc. 3112/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. SITAEL JONES LEMOS, 4º Promotor de Justiça de Penedo, de 3ª entrância, portador do CPF n° 355.849.985-91, matrícula n° 69169, 5 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.183,90 (mil cento e oitenta e três reais e noventa centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Piaçabuçu, nos dias 6, 10, 13, 20 e 27 de julho do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Piaçabuçu, em razão da designação contida na Portaria PGJ n° 114, de 4 de janeiro de 2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA SPGAI n° 104, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3091/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO, Promotor de Justiça de Teotônio Vilela, de 1ª entrância, portador do CPF n° 030.858.984-09, matrícula n° 8255019-0, ½ meia diária, no valor unitário de R\$ 201,94 (duzentos e um reais e noventa e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 189,41 (cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió, no dia 6 de junho do corrente ano, para participar do mutirão do Tribunal do Júri, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA SPGAI n° 105, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3074/2017, RESOLVE conceder em favor da Dra. DELMA MARIA COSTA DE AZEVEDO PANTALEÃO, 2ª Promotora de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, portadora do CPF n° 384.424.184-15, matrícula n° 55851, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de

R\$ 710,34 (setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maravilha, nos dias 6, 13 e 20 de julho do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Maravilha, em razão da designação contida na Portaria PGJ n° 598, de 11 de maio de 2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA SPGAI n° 106, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3077/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. SÍLVIO AZEVEDO SAMPAIO, 2ª Promotor de Justiça de Marechal Deodoro, de 2ª entrância, portadora do CPF n° 604.223.514-15, matrícula n° 69134, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 224,38 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 847,40 (oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Piranhas, nos dias 5, 12, 19 e 26 de julho do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Maravilha, em razão da designação contida na Portaria PGJ n° 814, de 3 de julho de 2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA SPGAI n° 107, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3114/2017, RESOLVE conceder em favor da Dra. HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO, 1ª Promotora de Justiça de Coruripe, de 2ª entrância, portador do CPF n° 678.527.774-49, matrícula n° 69168, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 224,38 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 635,55 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Batalha, nos dias 1º, 8 e 22 de julho do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Batalha, em razão da designação contida na Portaria PGJ n° 545, de 28 de abril de 2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

---

## Corregedoria-Geral do Ministério Público

---

Processo SAJ/MP/Corregedoria n° 02.2017.00000608-2

Interessado: Ouvidoria do MPE/AL.

Natureza: Protocolo Unificado

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o Parecer da Doutra Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento dos autos, intimações necessárias. Publique-se. Após, arquite-se. Maceió, 24 de julho de 2017.

Vicente Felix Correia  
Corregedor-Geral Substituto do MPE/AL

Processo SAJ/MP/Corregedoria n° 02.2017.00000648-2

Interessado: Ouvidoria do MPE/AL.

Natureza: Protocolo Unificado

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o Parecer da Douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento dos autos, intimações necessárias. Publique-se. Após, arquive-se. Maceió, 26 de julho de 2017.

Vicente Felix Correia  
Corregedor-Geral Substituto do MPE/AL

Processo SAJ/MP/Corregedoria n° 02.2017.00000806-9

Interessado: Ouvidoria do MPE/AL.

Natureza: Protocolo Unificado

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o Parecer da Douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento dos autos, intimações necessárias. Publique-se. Após, arquive-se. Maceió, 24 de julho de 2017.

Vicente Felix Correia  
Corregedor-Geral Substituto do MPE/AL

## Conselho Superior do Ministério Público

### EDITAL DE PROMOÇÃO N° 2/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n° 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, que será provida por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 03 de agosto de 2017.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

### EDITAL DE REMOÇÃO N° 2/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n° 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, de 1ª entrância, que será provida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 03 de agosto de 2017.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

### EXTRATO DA ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017

Aos 20(vinte) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 10:00 horas, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, para realização da 20ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral Administrativo Institucional), Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Dilmar Lopes Camerino e Luiz Barbosa Carnaúba, sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Alfredo Gaspar de Mendonça Neto. Havendo quorum, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Ato contínuo, foi posta à apreciação a ata da 19ª reunião ordinária de 2017, a qual resultou aprovada. Em seguida, passou-se à análise dos processos para conhecimento: Cadastro n° 052017000008280. Referente ao processo n° 062017000003152. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Cadastro n° 052017000008314. Referente ao processo n° 062017000003185. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Cadastro n° 052017000008325. Referente ao processo n° 062017000003196. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Cadastro n° 052017000008336. Referente ao processo n° 062017000003208. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Cadastro n° 052017000008370. Referente ao processo n° 062017000003230. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Cadastro n° 052017000008391. Referente ao processo n° 062017000003252. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Cadastro n° 052017000008425. Referente ao processo n° 062017000003274. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Cadastro n° 052017000008436. Referente ao processo n° 062017000003285. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Cadastro n° 052017000008447. Referente ao processo n° 062017000003296. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Cadastro n° 052017000008458. Referente ao processo n° 062017000003308. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Cadastro n° 052017000008469. Referente ao processo n° 062017000003319. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Cadastro n° 052017000008470. Referente ao processo n° 062017000003374. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Cadastro n° 052017000008480. Referente ao processo n° 062017000003385. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Cadastro n° 052017000008491. Referente ao processo n° 062017000003396. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Cadastro n° 052017000008525. Referente ao processo n° 062017000003430. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Cadastro n° 052017000008536. Referente ao processo n° 062017000003441. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Cadastro n° 052017000008547. Referente ao processo n° 062017000003452. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Cadastro n° 052017000008558. Referente ao processo n° 062017000003474. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Cadastro n° 052017000008569. Referente ao processo n° 062017000003485. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Cadastro n° 052017000008580. Referente ao processo n° 062017000002420. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Cadastro n° 052017000008591. Referente ao processo n° 062017000002231. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Cadastro n° 052017000008603. Referente ao processo n° 062017000002220. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Cadastro n° 052017000008625. Referente ao processo n° 062017000003541. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

Não houve manifestação dos Conselheiros presentes acerca dos processos acima listados. Ato contínuo, passou-se à análise dos processos para deliberação em reexame de promoção de arquivamento: 1. PGJ/AL 298/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Junqueiro. Interessado(a): IBAMA. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino. Proclamado o resultado: O CSMP, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição objeto dos autos, nos termos do voto do Relator. O Senhor Presidente, pela ordem, verificando que os itens 2 a 17 da ordem do dia são da relatoria do Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá, que, na oportunidade, solicitou que tais processos fossem apreciados em bloco, uma vez que todos os Conselheiros já tomaram conhecimento, através da Secretaria do CSMP, dos respectivos votos,

após consultar os demais Conselheiros, deferiu o pleito: 2. PGJ/AL 1524/2017 (Ref. Procedimento n. 219/16 – 3 volumes). Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Prestação de contas do Governo Teotônio Brandão Vilela Filho. Relator(a): Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá. 3. PGJ/AL 1525/2017 (Ref. Procedimento n. 220/16 – 3 volumes). Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Prestação de contas do Governo Teotônio Brandão Vilela Filho. Relator(a): Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá. 4. PGJ/AL 1799/2017 (Ref. aos autos n. 06.2015.00000140-2 – PPIC n. 02/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Interessado(a): Paulo Henrique Batista dos Santos. Assunto: Distribuição e provisionamento de recursos orçamentários. Relator(a): Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá. 5. PGJ/AL 2293/2016 (PP de ICP n. 002/2016). Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Movimento Alagoas Exige. Assunto: Excesso de gasto com publicidade por parte do município de Maceió. Relator(a): Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá. 6. IC n. 01/2011. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): 26ª Promotoria de Justiça da capital. Assunto: Monitoramento da implantação e implementação do sistema HORUS na SMS/Maceió. Relator(a): Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá. 7. PGJ/AL 1591/2013. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Anônimo. Assunto: Laboratório do IMA/AL. Relator(a): Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá. 8. PGJ/AL 950/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Ausência de licença ambiental – Central Analítica. Relator(a): Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá. 9. PGJ/AL 1407/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Maragogi. Interessado(a): Joseane Gomes Ferreira da Silva. Assunto: não pagamento de proventos de aposentadoria. Relator(a): Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá. 10. IC n. 01/2013 (proc. SAJMP n. 06.2016.00000226-0). Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Acompanhamento da assistência pediátrica prestada no Hospital Geral do Estado Prof. Osvaldo Brandão Vilela – HGE. Relator(a): Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá. 11. PGJ/AL 2055/2012 (PJCEDMA n. 39/2012). Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Condomínio do Edifício Santiago de Compostela. Assunto: Lançamento irregular de resíduos sólidos. Relator(a): Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá. 12. PGJ/AL 3924/2014. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Anônimo. Assunto: Poluição sonora – Posto Neno. Relator(a): Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá. 13. PGJ/AL 2357/2013. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Cond. Edifício Maria Cristina. Assunto: Poluição sonora. Relator(a): Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá. 14. PGJ/AL 4168/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Moradores do ed. Solar de Greenwich. Assunto: Poluição sonora e danos à saúde. Relator(a): Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá. 15. PGJ/AL 4141/2012. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): José Petrucio Ferreira da Silva e outros. Assunto: Poluição sonora e atmosférica - Brasil Gás/André Gás. Relator(a): Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá. 16. PGJ/AL 2648/2012. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ilanna Vasconcelos Rodrigues Santos e outros. Assunto: Poluição sonora. Relator(a): Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá. 17. PGJ/AL-1312/2017 - Procedimento Administrativo nº 43/2011 (05 anexos – apenas PGJ/AL-4510/2014). Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Polícia Federal. Assunto: Apuração de possíveis irregularidades em empréstimos frente ao Banco Panamericano (Ref.: PGJ/AL-3980/2015). Relator(a): Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá. Proclamado o resultado: À unanimidade de votos, o CSMP tomou conhecimento das matérias para homologar suas promoções de arquivamento. 18. PP n. 06.2017.00000322-0. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Possível prática de crime perpetrado por servidor público. Relator(a): Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá. Proclamado o resultado: Deliberou o CSMP, à unanimidade, seguindo o voto do Ilustre Relator, em não tomar conhecimento do feito, por tratar de matéria criminal, aplicando-se, na hipótese, a norma do Assento nº 03/2016 do CSMP, com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, para os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, Promotor de Justiça e Secretário do CSMP, lavrei a presente ata, que vai assinada, nos termos do art. 30, § 5º, do Regimento Interno, por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

Conselheiro – MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE – Presidente (Procurador-Geral Administrativo Institucional)

Conselheiro GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

Conselheiro DILMAR LPES CAMERINO

Conselheiro LUIZ BARBOSA CANAÚBA

Luiz de Albuquerque Medeiros Filho  
Promotor de Justiça

Secretário, designado, do Conselho Superior do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

PORTARIA Nº 10/2017 – 2ª PJMD

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do seu representante que adiante subscreve, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; Artigo 8º, §1º da Lei Nacional nº 7.347/85; CNMP nº 23/07; e com base na REPRESENTAÇÃO de Vereadores para apuração de suposto descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em face do Prefeito da Cidade de Marechal Deodoro;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público n. 06.2017.00000832-5, passando a adotar as seguintes providências:

- 1) Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 2) Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas requerendo a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado;
- 3) Adotar demais providências legais a fim de apurar os fatos acima narrados, promovendo a coleta de informações, documentos, certidões, perícias e demais diligências necessárias.

Registre-se em livro próprio, cumpra-se.

Marechal Deodoro, 01 de agosto de 2017.

Silvio Azevedo Sampaio  
Promotor de Justiça

PORTARIA 03/2017  
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº MP: 06.2017.00000830-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal informa que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; CONSIDERANDO as disposições da Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o conteúdo do art. 54 da Lei nº 12.305/2010, o qual afirma que “A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no §1º do art. 9º, deverá ser implantada em até 04 (quatro) anos após a data de publicação desta Lei”, prazo este que se encerrou em 02 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO o auto de infrações lavrados pelo IMA em desfavor do Município de São Miguel dos Campos, em razão de lançar resíduos sólidos ou rejeitos in natura a céu aberto, deixando de dar destinação ambientalmente adequada a produtos, subprodutos, embalagens, resíduos ou substâncias em desacordo com a legislação e atos;

CONSIDERANDO a última reunião ocorrida no último dia 21 de julho de 2017, na Sede do Ministério Público Estadual, no Núcleo em Defesa do Meio Ambiente, com a presença do Município de São Miguel dos Campos, na pessoa de seu representante legal, e o Instituto do Meio Ambiente (IMA), conforme tudo registrado no procedimento administrativo instaurado sob nº 09.2017.00000506-1;

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil Público, objetivando colher elementos de convicção para uma possível propositura de ação civil pública em face do Município de São Miguel dos Campos, visando que seja sanada a situação acima apontada, e para tanto determina:

1. Autuação do ICP no sistema de automação - SAJ/MP;

2. Nomeação da estagiária Larissa Carla Jordão Cardoso Carvalho lotada na 2ªP-JSMC, nos termos do Art. 4º, da Resolução 23/2007 - CNMP, para secretariar o presente feito, mediante termo de compromisso;

3. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido ICP, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;

4. Juntada aos autos dos documentos encaminhados pelo IMA;

5. Expeça-se ofício à Prefeitura de São Miguel dos Campos, para apresentar o plano de recuperação da área degradada, assinalando o prazo de 60 dias, bem como a solução da destinação de resíduos sólidos do Município de São Miguel dos Campos para acabar com o lixão, com a resposta ou não do Município com o decurso do prazo voltem-me os autos para providências necessárias;

6. Que informe ao representante do Município de São Miguel dos Campos, para fins de conhecimento, a instauração do presente Inquérito Civil Público, encaminhando na oportunidade cópia desta Portaria;

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria de Inquérito Civil Público n. 06.2017.00000830-3, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 4º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, para a devida publicidade.

São Miguel dos Campos/AL, 28 de julho de 2017.

Stela Valéria Cavalcanti  
Promotora de Justiça

PORTARIA nº 03/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e considerando as informações trazidas a esta Promotoria pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público dando conta de possível desvio de finalidade na realização de despesas com os recursos decorrentes do recebimento de precatório pelo Município, em razão de ação ajuizada perante a Justiça Federal, decorrente do pagamento de diferenças do valor mínimo anual por aluno destinado para a educação fundamental (VMAA), a título de complementação do FUNDEF, a ocorrer neste mês de julho de 2017 por isso

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 23 do CNMP destinado a fiscalizar a correta aplicação de tais recursos, de forma que obedeçam rigorosamente às regras e princípios orçamentários, bem como, que tal aplicação obedeça às normas legais de direito financeiro esculpidas na legislação específica, e que tenha finalidade destinada ao benefício direto da população, na área da educação :

- a) Registro e autuação, no SAJMP;
- b) Requisição de informações à Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, para envio da documentação pertinente aos fatos apontados;
- c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais pertinentes à matéria.
- d) Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Santana do Ipanema, 02 de agosto de 2017.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS  
Promotora de Justiça

PORTARIA nº 0026/2017

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III, da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que é direito do consumidor, insculpido no art. 6º, III do CDC "a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem";

CONSIDERANDO a denúncia de que a empresa de telefonia Tim estava descontando créditos do plano pré-pago sem a autorização de seus clientes;

RESOLVE,  
Converter a Notícia de Fato n. 01.2017.00000966-8 em Procedimento Preparatório n. 06.2017.00000804-7, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando apurar as denúncias em face da empresa TIM e tomar as providências necessárias em relação a defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, 20 de julho de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça (em substituição)

PORTARIA nº 0028/2017

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93); CONSIDERANDO que cabe à Agência Nacional de Petróleo - ANP, autarquia em regime especial, fiscalizar as atividades de distribuição e revenda de derivados de petróleo e álcool combustível, e, ainda, prevenção e repressão de condutas violadoras da legislação pertinente, consoante art. 16 do Decreto nº 2.455/1998, que implanta a ANP;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela ANP, pertinente ao Processo administrativo n. 486110006932015, instaurado em face da empresa Marcelo Ave-lino dos Santos -ME (nome fantasia: Atalaia Gás);

RESOLVE,  
Converter a Notícia de Fato n. 01.2017.00001513-7 em Procedimento Preparatório n. 06.2017.00000818-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando apurar as irregularidades apresentadas pela empresa autuada pela ANP, visando providências, tais como a realização de inspeção e vistorias no estabelecimento comercial Atalaia Gás de revenda de GLP, na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, 28 de julho de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça (em substituição)

PORTARIA n° 0029/2017

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de evento musical, no dia 04 de agosto de 2017, das 21:00 horas às 02:00 horas, no Maceió Shopping, localizado na Avenida Comendador Gustavo Paiva, Mangabeiras-AL, CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2017.00000505-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pela empresa Stadium Eventos Maceió Shopping Ltda - ME, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017;

Maceió/AL, quarta-feira, 02 de agosto de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça

PORTARIA N° 0034/2017

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei n°. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei n°. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n°. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal n°. 75/93);

CONSIDERANDO a competência da Agência Nacional de energia elétrica para expedir resoluções normativas no seu âmbito de atuação;

CONSIDERANDO a Resolução da ANEEL n° 414/2010, que estabelece condições gerais de fornecimento de energia elétrica e dispõe acerca dos direitos e deveres do consumidor de energia elétrica;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar a atuação da Eletrobrás quanto a aplicação equivocada do art. 87 da Resolução 414/2010, tendo em vista que, tal conduta, se repetida, tende a onerar os consumidores;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n. 01.2017.00001042-0 em Procedimento Preparatório n. 06.2017.00000787-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando apurar se a Eletrobrás está aplicando a Resolução n° 414/2010 em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, tomando-se as providências necessárias para a defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, 20 de julho de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça

PORTARIA N° 0035/2017

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei n°. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei n°. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n°. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal n°. 75/93);

CONSIDERANDO a reclamação em face da empresa Real Alagoas, por impedir o transporte de mercadorias (de 4 a 5 caixas de lambedor) por usuário do serviço que há mais de 18 anos se deslocava de Satuba a Penedo com sua bagagem, sem que lhe fosse cobrada, neste período, quaisquer tarifa referente ao deslocamento de seu produto;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n. 01.2017.00001181-9 em Procedimento Preparatório 06.2017.00000788-1, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando apurar a suposta irregularidade na cobrança de tarifa de bagagem pela empresa Real Alagoas e tomar as providências necessárias na defesa do interesse coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, 20 de julho de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça

PORTARIA n° 0037/2017

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do 1º Somos Capoeira Aulão Integrado dos Mestres de Capoeira de Alagoas, no dia 17 de setembro de 2017, das 09:00 h às 19:00 h, no espaço cultural praça de multievento;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2017.00000503-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pela Federação Alagoana de Capoeira, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017;

Maceió/AL, segunda-feira, 31 de julho de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça

PORTARIA nº 0038/2017

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de evento esportivo denominado Circuito Abys 2016, no dia 05 de novembro de 2017, no estacionamento do Jaraguá;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2017.00000504-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pela Abys Modas Ltda., razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, segunda-feira, 31 de julho de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 001/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe, em seu artigo 205, que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"; CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual 15/1996 dispõe, em seu inciso IV, alínea "b" do artigo 4º, "que incumbe ao Ministério Público, além de outras funções constitucionais, promover inquérito civil e ação civil pública, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais, ou de entidades privadas de que participem"; CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação (PNE) dá indubitável suporte para que haja valorização do magistério, notadamente na Meta 17 deste Plano;

CONSIDERANDO que o artigo 37 da Constituição Federal estabelece os princípios da administração pública, entre eles, o da transparência, legalidade e moralidade, sendo dever do gestor público a efetiva observância das normas administrativas e financeiras e de responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO que a utilização indevida dos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) configura crime de responsabilidade (Decreto-Lei nº 201/67) ou ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO que a alínea "a" da Recomendação PGJ nº 002/2017 expedida pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, e Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do Estado de Alagoas, dirigida aos gestores municipais, onde consta que estes "apliquem os recursos oriundos dos precatórios decorrentes de créditos do FUNDEF exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino e valorização do magistério, como preconiza a legislação vigente (Lei 9.424/96 e Lei nº 11.494/07);

CONSIDERANDO que a alínea "b" da Recomendação PGJ nº 002/2017 também orienta que os gestores municipais "prestem conta da aplicação de tais recursos através do respectivo portal de transparência do Município, bem como por outros meios de divulgação locais, dando o devido conhecimento à sociedade de seus atos, de forma a viabilizar o necessário controle social sobre os mesmos;

CONSIDERANDO, por fim, que a aludida Recomendação PGJ nº 002/2017 também orienta aos Promotores de Justiça dos municípios beneficiados com o repasse, "que sejam, prioritariamente, envidados esforços no sentido de fiscalizar, neste momento inicial, a correta aplicação de tais recursos, de forma que obedeçam rigorosamente às regras e princípios orçamentários, bem como, que tal aplicação obedeça às normas legais de direito financeiro esculpadas na legislação específica, e que tenha finalidade destinada ao benefício direto da população, na área da educação;

RESOLVE,

Instaurar o Procedimento Preparatório nº. 06.2017.00000796-0 com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Encaminhe-se ao Prefeito Municipal de Carneiros/AL, cópia da Recomendação PGJ nº 002/2017, para que o mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias, informe se acata os seus termos;
- 4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito

São José da Tapera/AL, 26 de Julho de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 002/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 194, dispõe que "a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência social e à assistência social";

CONSIDERANDO que um dos precípuos princípios da Administração Pública é a moralidade, disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, além de outras funções constitucionais, promover inquérito civil e ação civil pública, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais, ou de entidades privadas de que participem;

CONSIDERANDO a conduta típica de indébito previdenciário, prevista no art. 168-A do Código Penal, e que cabe aos gestores a sua correta aplicação;

RESOLVE,

Instaurar o Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000815-8, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando fiscalizar eventuais irregularidades na gestão do regime próprio de previdência do município de São José da Tapera/AL, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Notifique-se o Prefeito Municipal de São José da Tapera, requisitando-lhe os balancetes referente ao ano de 2016;

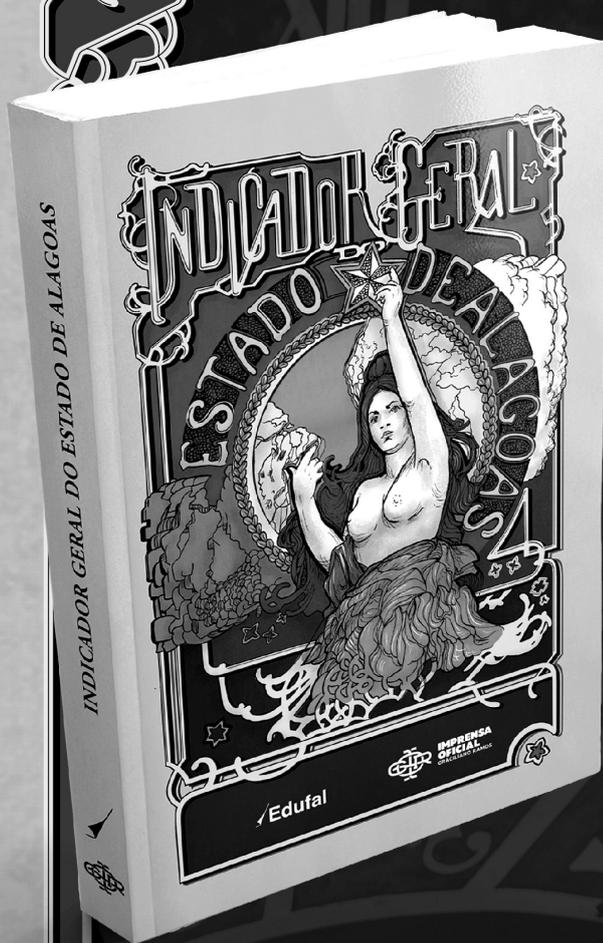
4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

São José da Tapera/AL, quinta-feira, 20 de julho de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça

# CÁPSULA DO TEMPO

## 1902-2017



Saiba como era a Alagoas no começo do século 20. A Imprensa Oficial Graciliano Ramos, em parceria com a Edufal, resgata esta obra organizada pelo célebre historiador Craveiro Costa. Pioneiro no formato, o livro reúne informações sobre o perfil sócioeconômico e cultural do estado 115 anos atrás.

**Nas bancas,  
livrarias e em  
nossa loja virtual**

[imprensaoficialal.com.br](http://imprensaoficialal.com.br)